



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 694, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 219, de 04 de agosto de 2005, que autoriza o Município a subsidiar medicamentos”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 219/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para os fins da presente Lei o Município realizará, mediante procedimento administrativo próprio, o credenciamento de farmácias aptas ao fornecimento dos medicamentos subsidiados” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.